



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## PROJETO DE LEI Nº 008/2018-CM

OBJETO: "Dispõe sobre a demarcação de vagas de estacionamento preferencial de veículos para Idosos e Deficientes do Município de Poloni e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

APRESENTA aos Nobres Edis o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Poloni, a demarcação de vagas de estacionamento preferencial de veículos para Idosos e Deficientes, de acordo com as Resoluções 303 e 304 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

ARTIGO 2º - As vagas de estacionamento preferencial de veículos para Idosos e Deficientes deverá ser nas extremidades próximos as agências bancárias, lotéricas e órgãos públicos estaduais e municipais, deverão conter sinalização no solo e também na sinalização vertical como também próximo as esquinas considerando assim, sempre as primeiras ou ultimas vagas no local destinado ao estacionamento de veículos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado por unanimidade  
Em 1º discussão  
Sala de sessões 13/03/18

*Evandir Pazeto*  
**Evandir Pazeto**  
Presidente da Câmara  
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP

Câmara Municipal de Poloni-SP.  
Em, 19 de Fevereiro de 2018.

*[Assinatura]*  
**MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI**  
Vereador

Aprovado por unanimidade  
Em 2º discussão  
Sala de sessões 27/03/18

*Evandir Pazeto*  
**Evandir Pazeto**  
Presidente da Câmara  
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**1.** A legislação federal já estabelece regras para reserva de vagas para idosos, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

**2.** O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o acesso à diversos locais através de destinação de vagas especiais nos estacionamentos para motoristas que possuem o cartão preferencial de Idoso e Deficiente.

Portanto, trata-se de Projeto de Lei que disciplina a distribuição e destinação de vagas de estacionamento para pessoas idosas ou deficientes.

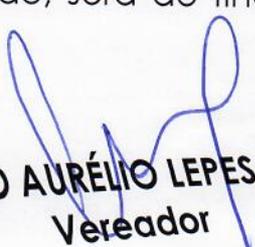
**3.** Sabemos da necessidade de inclusão social ser uma exigência das políticas públicas, dentre as quais podemos destacar o direito de vagas em estacionamento de veículos automotores para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

A proposição baseia-se em efetivar a criação de vaga especial demarcada e sinalizada verticalmente e horizontalmente para as pessoas aqui tratadas.

**4.** Respeitar a diversidade é a única forma de exercer a cidadania.

**5.** Diante dos fatos expostos e da relevância da matéria que evidencia os benefícios que as medidas aqui propugnadas podem trazer a sociedade, apresentamos a presente propositura para apreciação dos Nobres Pares.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após a regular tramitação, será ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

  
**MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI**  
Vereador